

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO UNIFICADO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2026 – REDE AMÉRICAS ACESSO DIRETO e PRÉ-REQUISITO

A **Rede Américas, por meio de seus Hospitais**, torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, **especialmente a Resolução nº 17 de 22 de dezembro de 2022 e alterações**, a abertura de inscrições ao **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o preenchimento de vagas dos programas abaixo especificados. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção da **1ª FASE** do Processo será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.** e será realizada na forma **VIRTUAL**.
- 1.2- A organização, aplicação e avaliação da **2ª FASE** e **3ª FASE** do Processo será de responsabilidade das COREMES dos respectivos hospitais da Rede Américas.
- 1.3- **REGIONAL - PROGRAMAS – TOTAL DE VAGAS - VAGAS (AC) – VAGAS RESERVADAS**

REGIONAL DISTRITO FEDERAL

ACESSO DIRETO						
PROGRAMAS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS (AC)	VAGAS RESERVADAS			
			PCD	NEGROS	INDÍGENA	QUILOMBOLA
Ginecologia e Obstetrícia	2	2	-	-	-	-
Medicina Intensiva Adulto	2	2	-	-	-	-

REGIONAL RIO DE JANEIRO

ACESSO DIRETO						
PROGRAMAS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS (AC)	VAGAS RESERVADAS			
			PCD	NEGROS	INDÍGENA	QUILOMBOLA
Anestesiologia	2	2	-	-	-	-
Cirurgia Geral	2	2	-	-	-	-
Clínica Médica	6	4	1	1	-	-
Medicina Intensiva Adulto	7	5	1	1	-	-
Medicina Nuclear	1	1	-	-	-	-
Ortopedia e Traumatologia	2	2	-	-	-	-
Pediatria	2	2	-	-	-	-
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	2	2	-	-	-	-
Radioterapia	1	1	-	-	-	-
PRÉ-REQUISITO						
Cancerologia Clínica	1	1	-	-	-	-
Cardiologia	13	9	1	3	-	-
Ecocardiografia	1	1	-	-	-	-
Hematologia e Hemoterapia	1	1	-	-	-	-
Medicina Paliativa	1	1	-	-	-	-

REGIONAL MARANHÃO

ACESSO DIRETO						
PROGRAMAS	TOTAL DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS (AC)	VAGAS RESERVADAS			
			PCD	NEGROS	INDÍGENA	QUILOMBOLA
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	3	2	-	1	-	-

REGIONAL SÃO PAULO

ACESSO DIRETO						
PROGRAMAS	TOTAL DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS (AC)	VAGAS RESERVADAS			
			PCD	NEGROS	INDÍGENA	QUILOMBOLA
Anestesiologia	2	2	-	-	-	-
Medicina Intensiva Adulto	2	2	-	-	-	-
Neurocirurgia	1	1	-	-	-	-
Ortopedia e Traumatologia	4	3	-	1	--	
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	2	2	-	-	-	-
PRÉ-REQUISITO						
Cardiologia	4	3	-	1	-	-
Cirurgia de Mão	2	2	-	-	-	-
Cirurgia Vascular	2	2	-	-	-	-
Ecocardiografia	2	2	-	-	-	-
Hematologia e Hemoterapia	2	2	-	-	-	-
Transplante Renal Pediátrico	2	2	-	-	-	-

1.3.1 - QUADRO DISTRIBUTIVO DAS VAGAS

ACESSO DIRETO

PROGRAMAS E DURAÇÃO	HOSPITAL/UF	VAGAS
Anestesiologia 03 anos	Complexo Américas – RJ (Capital)	2
	Hospital Nove de Julho – SP (Capital)	2
Cirurgia Geral 03 anos	Hospital São Lucas Copacabana – RJ (Capital)	2
Clínica Médica 02 anos	Hospital Nossa Senhora do Carmo – RJ (Capital)	2
	Complexo Américas – RJ (Capital)	2
	Complexo Hospitalar de Niterói – RJ (Niterói)	2
Ginecologia e Obstetrícia 03 anos	Maternidade Brasília – DF	2
Medicina Intensiva Adulto 03 anos	Hospital Brasília – DF	2
	Complexo Américas - RJ (Capital)	2
	Hospital Samaritano Botafogo - RJ (Capital)	2
	Hospital Pró-cardíaco- RJ (Capital)	1
	Hospital Nossa Senhora do Carmo - RJ (Capital)	2

	Hospital Nove de Julho - SP (Capital)	2
Medicina Nuclear 03 anos	Hospital Pró-cardíaco – RJ (Capital)	1
Neurocirurgia 05 anos	Hospital Santa Paula - SP (Capital)	1
Ortopedia e Traumatologia 03 anos	Hospital Nossa Senhora do Carmo - RJ (Capital)	2
	Hospital Alvorada Moema - SP (Capital)	4
Pediatria 03 anos	Complexo Hospitalar de Niterói – RJ (Niterói)	2
Radiologia e Diagnóstico por Imagem 03 anos	Hospital São Domingos – MA (Capital)	3
	Complexo Hospitalar de Niterói– RJ (Niterói)	2
	Hospital Nove de Julho- SP (Capital)	2
Radioterapia 04 anos	Complexo Américas - RJ (Capital)	1

PRÉ-REQUISITO

Programas e Duração	HOSPITAL /UF	VAGAS	Pré-Requisito
Cancerologia Clínica 03 anos	Complexo Américas – RJ (Capital)	1	RM em Clínica Médica
Cardiologia 02 anos	Hospital Nossa Senhora do Carmo – RJ (Capital)	1	RM em Clínica Médica
	Hospital Samaritano Botafogo – RJ (Capital)	1	
	Hospital Pró-cardíaco – RJ (Capital)	7	
	Complexo Américas – RJ (Capital)	2	
	Complexo Hospitalar de Niterói - RJ (Niterói)	2	
	Hospital Samaritano Paulista - SP (Capital)	4	
Cirurgia de Mão 02 anos	Hospital Alvorada Moema - SP (Capital)	2	RM em Ortopedia e Traumatologia ou RM Cirurgia Plástica
Cirurgia Vascular 02 anos	Hospital Nove de Julho- SP (Capital)	2	RM em Cirurgia Geral/Área Básica Cirúrgica
Ecocardiografia 02 anos	Hospital Pró-cardíaco- RJ (Capital)	1	RM em Cardiologia
	Hospital Samaritano Paulista- SP (Capital)	2	
Hematologia e Hemoterapia 02 anos	Complexo Américas - RJ (Capital)	1	RM em Clínica Médica
	Hospital Nove de Julho- SP (Capital)	2	
Medicina Paliativa 02 anos	Complexo Américas - RJ (Capital)	1	RM em Clínica Médica ou Medicina de Família e Comunidade ou Oncologia Clínica ou Anestesiologia
Transplante Renal Pediátrico	Hospital Samaritano Higienópolis- SP (Capital)	2	Nefrologia Pediátrica

- 1.4-** Para os programas de **CLÍNICA MÉDICA, MEDICINA INTENSIVA ADULTO E CARDIOLOGIA** da **REGIONAL RIO DE JANEIRO**, as vagas de cada PROGRAMA serão disputadas por todos os candidatos inscritos no programa de opção, independentemente do hospital de execução do programa. As vagas desses programas compõem um único bloco de vagas para fins de concorrência e de escolha no momento da matrícula.

- 1.5-** Para os programas de Residência Médica com Acesso Direto, o Médico, obrigatoriamente, deverá ter o Diploma Médico ou estar em processo de formação em Medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudante de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como Médicos não habilitados.
- 1.6-** Para os programas de Residência Médica com Pré-Requisito, especialidade ou área de atuação, o médico, obrigatoriamente, deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um programa de Residência Médica condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 2.1-** O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 2.2-** Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.
- 2.3-** A Rede Américas e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.
- 2.4-** O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.
- 2.5-** O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.
- 2.6-** Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão de Residência Médica (COREME).
- 2.7-** A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.
- 2.8-** Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1-** As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **02 a 30 de novembro de 2025**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- a)** Acesse o site www.consesp.com.br/redeamericas e clique em RESIDÊNCIAS MÉDICAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
 - b)** Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
 - c)** Digite corretamente o CEP de seu endereço, **escolha o programa e a regional (UF) para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
 - d)** Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
 - e)** Em seguida confira seus dados, o programa escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
 - f)** Na sequência, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.
 - g)** O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento (01/12/2025)**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data

do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

h) Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do Boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

i) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

- 3.1.1.1-** Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente a **R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)** referente a taxa de inscrição.
- 3.1.2-** Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br/redeamericas se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou através do e-mail suporte@consesp.com.br, para verificar o ocorrido.
- 3.1.3-** A CONSESP e a Rede Américas não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 3.1.4-** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de programa, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.6-** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela Rede Américas ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 3.1.7-** As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com necessidade de atendimento especial, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino. O candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para realização da Prova Virtual (Objetiva) e dos documentos exigidos para matrícula, especificados neste Edital.
- 3.1.8-** A inscrição do candidato implicará na completa ciência, conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da lei.
- 3.1.9-** Os candidatos **poderão concorrer para apenas um dos programas em uma única REGIONAL (UF)** previstos neste edital. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será homologada apenas a **última opção**, identificada pelo maior número de inscrição, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, não havendo devolução da taxa de inscrição.
- 3.1.10-** É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação de TODOS os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br/redeamericas.

4. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

- 4.1- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
 - 4.1.1-** Nos termos do Decreto 9.508/2018, Lei 8.112/1990 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas com deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis com sua deficiência.
 - 4.1.2-** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado até o primeiro número subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas para o respectivo programa. somente haverá reserva de vagas para os candidatos deficientes nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
 - 4.1.3-** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.

- 4.1.4-** Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ**:
- a) **DIGITALIZAR na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**: - Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.
- b) caso possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
- c) se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do documento)**, por meio de **UPLOAD, na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, acessar a página inicial do site www.consesp.com.br/redeamericas, localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
- 4.1.5-** As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
- 4.1.6-** A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o “upload” do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 4.1.7-** O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 4.1.8-** Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.
- 4.1.9-** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.1.10-** Os candidatos portadores de deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato portador de deficiência somente permanecerá na listagem de ampla concorrência.
- 4.1.11-** O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 4.1.12-** Ao ser convocado para a matrícula no programa, o candidato deverá se submeter a avaliação médico oficial realizada por equipe credenciado pela instituição, que terá decisão terminativa sobre seu enquadramento como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de Residência a qual se candidatou, oportunizado o direito ao contraditório e ampla defesa. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 4.1.13-** A compatibilidade da sua capacidade física com as habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade será também avaliada durante o período da Residência.
- 4.1.14-** Caso identificada a incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da especialidade haverá o seu desligamento do Programa de Residência.
- 4.1.15-** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

4.1.16- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.2- DA PESSOA NEGRA

4.2.1- Nos termos da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas a pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.

4.2.2- Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.2.3- Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2.4- Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de negro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no Processo de Seleção, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato.

4.2.5- Para efeito do Processo Seletivo pretendido, a não manifestação do candidato no ato da inscrição implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência.

4.2.6- O candidato inscrito como negro será convocado, após a divulgação do **Resultado da 1ª fase (Prova objetiva virtual)**, para a validação da autodeclaração de pertencimento a raça negra mediante Procedimento de Heteroidentificação.

4.2.7- O Procedimento de Heteroidentificação será virtual e realizado por Comissão designada que levará em consideração a autodeclaração firmada no ato da inscrição e as características fenotípicas dos candidatos.

4.2.8- O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, entre elas: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais e labiais. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

4.2.8.1- Essas características são as que permitem, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o suscetível a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais ou profissionais.

4.2.9- A ascendência do candidato nem informações contidas em documentos de outros concursos ou processos seletivos de outras Instituições ou até mesmo desta, não serão aceitos, considerando que a heteroidentificação somente se caracteriza no momento da realização do procedimento.

4.2.10- O candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação que não se apresentar à Comissão em data e horário determinados em **Edital** de Convocação específico, será eliminado do Processo de Seleção, não havendo reagendamento do procedimento, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

4.2.11- O ato será gravado em áudio e vídeo, a fim de auxiliar a análise de eventual recurso à Comissão Recursal e para fins de registro.

4.2.12- Será indeferido para concorrer as vagas reservadas, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

4.2.13- O candidato cuja decisão da Comissão de Heteroidentificação não confirmar a autodeclaração poderá interpor recurso dirigido a Comissão Recursal, conforme prazo determinado em Cronograma no Edital. Não serão apreciados recursos contra terceiros.

4.2.14- O candidato negro participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.2.15- Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla

concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato negro somente pertencerá a listagem de Ampla Concorrência.

- 4.2.16-** As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, caso a pessoa optante pela reserva de vagas obter a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 4.2.17-** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.2.18-** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 4.3-** Nos termos da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 3% (três) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas aos indígenas e 2% (dois) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas aos quilombolas, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.
- 4.3.1-** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para candidato indígena. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o programa.

Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para candidato quilombola. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o programa.
- 4.3.2-** Considerando que o número de vagas disponibilizadas para cada programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para indígenas e quilombolas neste processo de seleção.

5. REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 5.1-** Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.
- 5.2-** Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do Processo de Seleção.
- 5.3-** Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 5.4-** O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 5.5-** Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.
- 5.6-** A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do Processo de Seleção.

6. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS, FISCALIZAÇÃO, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, SEGURANÇA E MONITORAMENTO DA PROVA VIRTUAL

- 6.1- A prova será aplicada em ambiente virtual, por meio de Plataforma Digital própria, que realizará monitoramento contínuo e automatizado dos candidatos durante todo o período de sua realização.
- 6.2- Na data de realização do Pré-teste e Prova Virtual (Objetiva), os candidatos **NÃO PODEM PORTAR** no local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.
- 6.3- É **EXPRESSAMENTE PROIBIDO** o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:
- a) Ponto eletrônico;
 - b) Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;
 - c) Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
 - d) Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.
- 6.4- Após liberação da Plataforma para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente Edital, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.
- 6.5- Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora após realização da Prova Virtual (Objetiva), poderá solicitar apoio da autoridade policial, para:
- a) Lavratura de Boletim de Ocorrência;
 - b) Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de: Tentativa ou consumação de fraude; Falsidade ideológica; Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.
- 6.6- Para fins de garantia de autenticidade, segurança e lisura do certame, o sistema realizará:
- I – Captura periódica de imagens (fotos - screenshots) do candidato em intervalos regulares de tempo programado;
 - II – Registro em vídeo em tela cheia;
 - III – Gravação da tela utilizada;
 - IV – Coleta de dados de navegação necessários à fiscalização e prevenção de fraudes;
 - V - Uso de detecção por Inteligência Artificial (AI Detection).
- 6.7- Durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.
- 6.8- Os candidatos cujos cabelos, por seu comprimento, volume ou disposição natural, cubram total ou parcialmente as orelhas, deverão mantê-los presos, de forma que estas permaneçam integralmente descobertas, sob pena de eliminação do certame, caso não atendida a presente exigência.
- 6.9- Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação do processo de seleção poderá a qualquer momento durante a realização das provas, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.
- 6.10- Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.
- 6.11- Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.
- 6.12- As imagens e demais dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins de verificação de identidade e integridade do processo seletivo, sendo considerados dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
- 6.13- Ao efetuar a inscrição, o candidato manifesta consentimento expresso para a coleta, tratamento, utilização e armazenamento de suas imagens, vídeos e dados pessoais durante a realização da prova virtual.
- 6.14- O armazenamento dos registros dar-se-á pelo período de até 02 (dois) anos após a homologação final do

resultado, findo o qual serão eliminados de forma segura, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

- 6.15-** É vedado ao candidato, durante a realização da prova virtual:
- a) Utilizar materiais externos de consulta;
 - b) Manter comunicação, por qualquer meio, com terceiros;
 - c) Utilizar mais de um dispositivo eletrônico simultaneamente;
 - d) Empregar técnicas ou softwares destinados a burlar o sistema de monitoramento.
- 6.16-** A detecção de comportamento suspeito, tentativa de fraude ou qualquer irregularidade identificada automaticamente pelo sistema ou pela equipe de fiscalização poderá ensejar:
- I – A anulação da prova do candidato;
 - II – A sua eliminação do certame;
 - III – A responsabilização administrativa, cível e criminal, conforme a gravidade do fato.
- 6.17-** A inscrição do candidato no presente processo seletivo implica ciência e aceitação plena de todas as regras acima, não podendo alegar desconhecimento posterior.

7. DAS PROVAS E DO PRÉ-TESTE

- 7.1-** O Processo de Seleção será realizado em **TRÊS FASES:**
- 1ª FASE - PROVA OBJETIVA (VIRTUAL)**
 - 2ª FASE – AVALIAÇÃO DE PRÁTICA PROFISSIONAL**
 - 3ª FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR**
- 7.2-** A Prova Virtual (Objetiva) e o Pré-Teste poderão ser realizados por todos os candidatos inscritos com quitação do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição.
- 7.3-** Os candidatos que tiverem sua inscrição deferida deverão se submeter ao Pré-Teste e às Prova Virtual (Objetiva), sob a responsabilidade da CONSESP.
- 7.4 -** O candidato poderá realizar o Pré-Teste previsto em Edital para fins de configuração de seu computador – item **9.7**, conforme datas previstas no Cronograma.
- 7.5-** Ao candidato cabe a responsabilidade o atendimento aos requisitos mínimos de software e hardware previstos no item **9.7**, deste Edital.
- 7.6-** O dispositivo eletrônico utilizado e configurado para o Pré-Teste deverá ser o mesmo para realização da Prova Virtual (Objetiva).
- 7.6.1-** Caso o candidato tenha dificuldade com procedimentos técnicos poderá entrar em contato através dos e-mails suporte@maximizesistemas.com.br ou suporte@consesp.com.br.
- 7.7-** Os pré-testes serão realizados nos **02 (dois) dias** que antecedem a data da prova no endereço eletrônico www.consesp.com.br/redeamericas.
- 7.8-** Para ter acesso a plataforma de provas onde serão realizados os pré-testes, bem como a prova, o candidato **DEVERÁ** acessar a página da CONSESP, ir na **ÁREA DO CANDIDATO** em **CONSULTA DE INSCRIÇÃO**, digitar seu **CPF e SENHA DE ACESSO - VER INSCRIÇÕES**, onde deverá clicar em **PROVA ONLINE** e seguir as instruções determinadas para que seja feita a sua identificação.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

- 8.1-** A composição da **PROVA VIRTUAL – OBJETIVA** será da seguinte forma:

ACESSO DIRETO

Programas	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva
Anestesiologia	20	20	20	20	20
Cirurgia Geral	20	20	20	20	20
Clínica Médica	20	20	20	20	20
Ginecologia e Obstetrícia	20	20	20	20	20
Medicina Intensiva Adulto	20	20	20	20	20
Medicina Nuclear	20	20	20	20	20
Neurocirurgia	20	20	20	20	20
Ortopedia e Traumatologia	20	20	20	20	20
Pediatria	20	20	20	20	20
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	20	20	20	20	20
Radioterapia	20	20	20	20	20

PRÉ-REQUISITO

Programas	Ortopedia e Traumatologia	Cirurgia Geral	Clínica Médica	Cardiologia	Cirurgia Plástica
Cancerologia Clínica	-	-	50	-	-
Cardiologia	-	-	50	-	-
Cirurgia de Mão	25	-	-	-	25
Cirurgia Vascular	-	50	-	-	-
Ecocardiografia	-	-	-	50	-
Hematologia e Hemoterapia	-	-	50	-	-

Programas	Medicina de Família e Comunidade	Pediatria	Clínica Médica	Nefrologia pediátrica	Oncologia Clínica	Anestesiologia
Medicina Paliativa	12	-	13	-	12	12
Transplante Renal Pediátrico	-	30	-	20	-	-

9. DO DIA DA PROVA VIRTUAL (OBJETIVA)

- 9.1-** As Provas serão aplicadas **na modalidade VIRTUAL** e estão previstas para serem realizadas no **dia 10 de dezembro de 2025, PONTUALMENTE às 09h00**, por meio de acesso nos termos e regras deste edital, não havendo, portanto, local físico pré-determinado para realização da prova.
- 9.1.1-** A Prova Virtual – Objetiva de caráter **eliminatório e classificatório**, conterà **100 (cem) questões** objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções de respostas, sendo apenas uma única correta, e terá a **duração de 04h00 (quatro horas)**.
- 9.1.2-** A Prova Virtual – Objetiva será constituída de apenas **01 (um) BLOCO** que começará às **09h00** e terminará às

13h00 (horário de Brasília).

- 9.1.3-** Será eliminado deste certame o candidato que se apresentar após o início das provas. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data ou do horário estabelecidos.
- 9.2-** O candidato terá **até 20 (vinte) minutos** de tolerância após o início da prova (horário de Brasília - DF), isto é, poderão acessar a Plataforma de Prova até as 9h20min para iniciá-la. Caso não efetue o início da prova dentro deste prazo, o candidato será considerado ausente no certame.
- 9.3-** Para realização da prova, o candidato deve se certificar de que está em um local calmo e silencioso, com assento confortável, sem presença de terceiros, em um ambiente arejado e com iluminação adequada deixando seu rosto bem a vista e estar adequadamente vestido.
- 9.4-** O local/ambiente onde o candidato esteja acomodado para prestar o Exame deve ser como uma sala de provas durante todo o momento da duração do teste, não devendo ninguém falar com o candidato, nem dele estar próximo e/ou emitir ruídos.
- 9.5-** Considerando que durante a realização das provas é vedada a permanência de terceiros no mesmo local que o candidato, só será permitida a realização da prova de forma a possibilitar seu reconhecimento facial.
- 9.6-** Na data de realização da prova virtual - objetiva, no horário determinado para o seu início, o candidato deverá acessar a **ÁREA DO CANDIDATO** no site www.consesp.com.br/redeamericas e deverá aguardar o horário determinado para ter acesso a plataforma de provas.
- 9.7-** Para a realização da Prova Virtual – Objetiva será necessário que o candidato disponha de computador (*desktop ou notebook*), do qual seja administrador, com câmera e microfone em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:
- Processador Core i3 ou superior
 - Memória RAM 4GB ou superior
 - Câmera frontal de 0.9 *Mega Pixel* ou superior
 - Microfone
 - Fonte de energia com capacidade para 5 horas de preferência conectado à rede elétrica
 - Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB
 - Velocidade mínima de 10 (dez) *Mbps* (*megabits* por segundo), preferencialmente cabeada, tanto para *download* quanto para *upload*, facultado ao candidato, se desejar, providenciar rede reserva de internet com as mesmas condições.
 - Sistema Operacional *Windows* 8.1 ou superior
 - Navegador Google Chrome
- 9.7.1-** Equipamentos com sistema operacional *Linux*, *Mac/Apple* e *Chromebook*, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos.
- 9.7.2-** Não será permitida a realização de prova em equipamentos móveis de qualquer tipo como *celulares*, *smartphones*, *tablets*, *fone de ouvido*, *protetores auriculares* ou qualquer outro.
- 9.8-** A CONESP e a Rede Américas não se responsabilizam por quaisquer problemas de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova.
- 9.9-** Softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo a plataforma de provas, deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o software do equipamento do candidato.
- 9.10-** A Prova Virtual (Objetiva) ocorrerá com monitoramento remoto, e cada candidato será acompanhado ao vivo pelo fiscal, por meio de vídeo e áudio. Toda a prova será gravada em áudio e vídeo e a tela do computador de cada candidato também será monitorada simultaneamente.
- 9.11-** A **WEBCAM** do computador do candidato deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja centralizado e que fique plenamente visível para o fiscal durante todo o teste.
- 9.12-** Durante o período de realização da Prova Virtual (Objetiva), o navegador utilizado também desabilitará a utilização de outras funções e *softwares* no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou acesso a softwares ou aplicativos.

- 9.13- Ao candidato fica proibido manter seu computador conectado a mais de um monitor ou conectado a um projetor.
- 9.14- Não será permitido o uso de fones de ouvido, nem a consulta a equipamentos eletrônicos, como celulares, *smartphones*, *tablets*, calculadoras ou qualquer outro.
- 9.15- Durante a realização das provas é proibido fazer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico, além do computador em que se está prestando o teste, tais como: telefone celular, relógios digitais, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, gravador, fones de ouvido, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 9.16- Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de folhas de rascunho, livros, códigos, manuais, impressos, ou quaisquer outros meios, podendo a organização deste certame vetar a continuidade da prestação das provas em caso de descumprimento.
- 9.17- A ordem das questões é **FIXA** e o **TEMPO é LIMITADO** para cada questão/resposta, sinalizado junto ao cronômetro virtual. Desta forma **NÃO** será permitido ao candidato retornar às questões anteriores após a confirmação. **FIQUE ATENTO!**
- 9.18- Não será possível que o candidato opte pela ordem das questões, devendo seguir a predefinição do sistema.
- 9.19- Na hipótese de o candidato não selecionar uma alternativa dentro do tempo estipulado, não lhe será atribuído pontuação nesta questão, visto que a ausência de resposta é interpretada como resposta incorreta pelo sistema.
- 9.20- As questões não respondidas pelos candidatos receberão nota zero.
- 9.21- Cada questão deve ser respondida e salva para acesso à próxima questão da prova.
- 9.22- A questão que for “salva” pelo candidato será considerada concluída.
- 9.23- A CONSESP não se responsabilizará pela não marcação das respostas dos candidatos no período estipulado da avaliação, por motivos de ordem técnica dos computadores, conexão de internet, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 9.24- Caso algum comportamento suspeito ou irregularidade seja identificado, o fiscal das provas está autorizado pausar e finalizar a prova do candidato. Essas eventuais intervenções contemplam o tempo total de prova.
- 9.25- Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet por mais de **3x (três vezes)**, durante o período de provas, o candidato será desclassificado.
- 9.25.1- Não será dado nenhum tempo adicional ao candidato devido aos problemas de ordem técnica de sua responsabilidade.
- 9.25.3- O tempo de realização de prova é comum a todos os candidatos não havendo compensação dos períodos em que o candidato permaneça desconectado da plataforma de prova (falha de conexão com a internet, falha de energia), bem como, tais desconexões serão monitoradas e quaisquer atividades suspeitas serão consideradas para as tomadas de decisões posteriores.
- 9.26- Todas as gravações realizadas durante o Processo de Seleção ficarão armazenadas pelo período de 2 (dois) anos em servidor seguro externo, que já atende completamente as exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados de qualquer candidato. Os arquivos são de uso exclusivo da CONSESP e Rede Américas.
- 9.27- O candidato, desde já, a contar da sua inscrição no Processo de Seleção, autoriza expressamente a captura de sua imagem/som quando do seu credenciamento e durante a realização da prova, bem como a veiculação e utilização gratuita para consulta, pela CONSESP, e da legitimidade do processo e comportamento do candidato, a qualquer tempo que julgar necessário, ainda que após a realização da prova.
- 9.28- A ausência do candidato a prova implicará a tácita desistência e a automática reprovação.
- 9.29- **Não haverá segunda chamada** para as provas, devendo ser eliminado do certame o candidato ausente por qualquer motivo.

- 9.30-** As instruções constantes nas Provas Virtual - Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela Consesp durante a realização deste certame, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 9.31-** Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos na realização do certame, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado.
- 9.32-** Poderá, ainda, ser **eliminado** o candidato que:
- a) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Exame, por qualquer meio, durante o período de realização da prova;
 - b) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros, durante o período de realização da prova;
 - c) Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que se está prestando o teste; quais sejam: telefone celular, relógios digitais, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, fones de ouvido, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
 - d) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos, rascunhos, durante o período de realização da prova;
 - e) Após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico ou visual, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das provas.
- 9.33-** Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, por problemas técnicos na plataforma, será dado aos candidatos prazo adicional de modo que tenham a duração total determinada para a respectiva prova.
- 9.34-** Na data e horário previstos em Cronograma, após realização da prova, o candidato terá acesso as suas respostas para conferência com o Gabarito Oficial publicado no site, e para obtê-lo deverá acessar a **ÁREA DO CANDIDATO – PROVA ONLINE**.
- 9.35-** O Gabarito Oficial e o caderno de questões serão disponibilizados no site www.consesp.com.br/redeamericas onde deverá fazer a consulta de forma individual digitando na **ÁREA DO CANDIDATO** seu **CPF e SENHA DE ACESSO**. Permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias para conferência.

10. DA AVALIAÇÃO DE PRÁTICA PROFISSIONAL – 2ª FASE

- 10.1-** A **Segunda Fase** será avaliada na escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos** e terá caráter **classificatório e eliminatório**.
- 10.2-** A **Segunda Fase** poderá ser avaliada com cenários de simulação realísticas de habilidades clínicas ou provas escritas ou orais sobre tomada de decisão em casos clínicos.
- 10.3-** A **Segunda Fase** será de responsabilidade das COREMES dos respectivos hospitais da Rede Américas. COREMES de cada Regional (UF).
- 10.4-** A **Avaliação de Prática Profissional** será realizada na Regional (UF) onde será desenvolvido o programa, exceto para os programas desenvolvidos na REGIONAL RIO DE JANEIRO que poderá realizá-la no Rio de Janeiro ou Niterói, no período de **14 a 20 de janeiro de 2026**. O **dia da prova para cada programa/regional, local e horário** serão informados no Edital de Resultado da 1ª fase - Prova Objetiva.
- 10.5-** Serão considerados aprovados todos os candidatos classificados de acordo com a nota obtida. Será desclassificado o candidato que obtiver nota 0 (zero) na Segunda Fase.
- 10.6-** Os candidatos **selecionados/habilitados** deverão se apresentar no local de realização da Avaliação de Prática, com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário oficial de seu início, munidos de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS**: Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade, devendo ser o mesmo documento apresentado na inscrição; ou Passaporte, dentro do prazo de validade. Será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.
- 10.7-** Será automaticamente excluído do Processo de Seleção o candidato que:

- a) Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- b) Não comparecer no local, data e horário de sua convocação, seja qual for o motivo alegado;
- c) Ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal ou autorização do aplicador;

11. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR – 3ª FASE

- 11.1- A **Terceira Fase** objetiva analisar o candidato sobre seu currículo.
- 11.2- A nota da **Avaliação Curricular** será obtida conforme pontuação constante do **ANEXO I (programas de acesso direto)** e **ANEXO II (programas de pré-requisito)** e será de responsabilidade da COREME do Hospital onde será realizado o programa de residência.
- 11.3- A **Terceira Fase** terá valoração de **0 (zero) a 10 (dez)** pontos e caráter **classificatório e eliminatório** e será de responsabilidade das COREMES dos respectivos hospitais da Rede Américas. COREMES de cada Regional (UF).
- 11.4- Somente serão aceitos e pontuados documentos referente ao **ANEXO I (programas de acesso direto)** e **ANEXO II (programas de pré-requisito)**.
- 11.5- Os candidatos deverão providenciar a **ENTREGA NA DATA DA SEGUNDA FASE**, de **CÓPIA IMPRESSA** do Currículo Lattes com foto 3x4 atual e os documentos comprobatórios na ordem do **ANEXO I (programas de acesso direto)** e **ANEXO II (programas de pré-requisito)**.
- 11.5.1- No caso de o candidato apontar pontuação que não consiga comprovar com documentação válida, com o intuito de obter vantagem em sua classificação, haverá risco de o mesmo ser automaticamente desclassificado.
- 11.5.2- A não entrega dos documentos para Avaliação Curricular, acarretará sua eliminação do presente Processo.
- 11.5.3- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
- 11.5.4- Não haverá **segunda chamada** para a entrega da documentação para a **Terceira Fase**, ficando o candidato responsável por acompanhar as publicações e verificar as datas para entrega.
- 11.6- A documentação comprobatória apresentada para a Análise de Currículo Lattes será analisada quanto à sua autenticidade durante a Seleção pela Banca Examinadora. Caso haja divergência entre informações e documentos fornecidos pelo candidato, a pontuação do Currículo poderá ser corrigida a qualquer tempo.
- 11.7- Poderão ser realizadas auditorias a fim de checar as informações prestadas pelos candidatos e aquele que houver prestado informações falsas, em sua inscrição ou em sua Análise Curricular, será eliminado do certame e consequentemente do Programa de Residência, independente do momento em que essa conduta for identificada. Nesse caso, é garantido ao candidato suspeito de falsidade, o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 11.8- O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pela veracidade dos documentos para contagem.

12. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA VIRTUAL (OBJETIVA) E DA CLASSIFICAÇÃO

- 12.1- A prova objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 50 (cinquenta)** pontos e terá caráter **classificatório e eliminatório**.
- 12.1.2- A nota da prova objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

$$NPO = \frac{50}{TQP} \times NAF$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

- 12.1.3-** Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver **Nota** igual ou superior a 25 vinte e cinco) pontos.
- 12.1.4-** Serão considerados **selecionados/habilitados para a 2ª Fase e 3ª Fase**, os candidatos aprovados e classificados na proporção abaixo, e em caso de empate entre os últimos classificados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado, exceto para o programa de **Neurocirurgia** que será convocado os dez primeiros colocados, número equivalente a dez vezes o número de vagas ofertadas (1 vaga) já aplicado os critérios de desempate.

REGIONAL DISTRITO FEDERAL

PROGRAMAS	Quantidade de candidatos que serão convocados para a 2ª Fase e 3ª Fase -Ampla Concorrência)	Quantidade de candidatos que serão convocados para a 2ª Fase e 3ª Fase – PcD)	Quantidade de candidatos que serão convocados para a 2ª Fase e 3ª Fase - Negros)	TOTAL DE CANDIDATOS CONVOCADOS
Ginecologia e Obstetrícia	10	-	-	10
Medicina Intensiva Adulto	10	-	-	10

REGIONAL RIO DE JANEIRO

PROGRAMAS	Quantidade de candidatos que serão convocados para a 2ª Fase e 3ª Fase– Ampla Concorrência)	Quantidade de candidatos que serão convocados para a 2ª Fase e 3ª Fase– PcD)	Quantidade de candidatos que serão convocados para a 2ª Fase e 3ª Fase - Negros)	TOTAL DE CANDIDATOS CONVOCADOS
Anestesiologia	10	-	-	10
Cirurgia Geral	10	-	-	10
Clínica Médica	22	2	6	30
Medicina Intensiva Adulto	26	2	7	35
Medicina Nuclear	5	-	-	-
Ortopedia e Traumatologia	10	-	-	10
Pediatria	10	-	-	10
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	10	-	-	10
Radioterapia	5	-	-	5
Cancerologia Clínica	5	-	-	5
Cardiologia	49	3	13	65
Ecocardiografia	5	-	-	5
Hematologia e Hemoterapia	5	-	-	5
Medicina Paliativa	5	-	-	5

REGIONAL MARANHÃO

PROGRAMAS	Quantidade de candidatos que serão convocados para a 2ª Fase e 3ª Fase– Ampla Concorrência)	Quantidade de candidatos que serão convocados para a 2ª Fase e 3ª Fase – PcD)	Quantidade de candidatos que serão convocados para a 2ª Fase e 3ª Fase - Negros)	TOTAL DE CANDIDATOS CONVOCADOS
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	12	-	3	15

REGIONAL SÃO PAULO

PROGRAMAS	Quantidade de candidatos que serão convocados para a 2ª Fase e 3ª Fase– Ampla Concorrência)	Quantidade de candidatos que serão convocados para a 2ª Fase e 3ª Fase – PcD)	Quantidade de candidatos que serão convocados para a 2ª Fase e 3ª Fase - Negros)	TOTAL DE CANDIDATOS CONVOCADOS
Anestesiologia	10	-	-	10
Medicina Intensiva Adulto	10	-	-	10
Neurocirurgia	10	-	-	10
Ortopedia e Traumatologia	16	-	4	20
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	10	-	-	10
Cardiologia	16	-	4	20
Cirurgia de Mão	10	-	-	10
Cirurgia Vascular	10	-	-	10
Ecocardiografia	10	-	-	10
Hematologia e Hemoterapia	10	-	-	10
Transplante Renal Pediátrico	10	-	-	10

13. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

13.1- Terá pontuação adicional de 10% o candidato que:

- Constar na listagem “ aptos a utilizarem a bonificação do PROVAB” disponível no link <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-especificos-singulares/secretaria-de-educacao-superior/candidato-aptos-a-bonificacao-em-processos-seletivos> até a data de encerramento das inscrições, para os programas de Residência de Acesso Direto.
- Concluiu o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade / Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC/MGFC, a partir de 2015 ou que apresente declaração emitida pela Instituição indicando a previsão de término em 18/02/2026.

13.2- Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá ENVIAR, **ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO um dos seguintes documentos comprobatórios:**

- Certificado de conclusão do PROVAB frente e verso emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES) ou Declaração que comprove a participação, por no mínimo um ano no

PROVAB;

b) Certificado de Conclusão ou Declaração de estar cursando com previsão de término até 28/02/2026 a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), expedida pela respectiva COREME;

- 13.3-** O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via SEDEX+AR, enviando os documentos para a **CONSESP**, situada na Rua Tupis, nº 126 - Jardim Campo Belo - CEP 17910-324 – Dracena/SP, **POSTANDO ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

REMETENTE (Dados do Candidato)	Processo de Seleção Residência Médica 2026 Rede Américas () PROVAB () Residência Médica em Saúde da Família
---	--

- 13.4-** A pontuação adicional será aplicada após a classificação, modificando a colocação e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.
- 13.5-** A Pontuação Adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.
- 13.6-** A Pontuação Adicional **NÃO** é cumulativa, ou seja, o candidato não pode agregar mais de um programa para fazer jus a pontuação adicional.
- 13.7-** A Pontuação Adicional não poderá ser utilizada mais que uma vez pelo candidato. Considera como tendo usufruído da pontuação adicional, o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica utilizando tal pontuação.
- 13.8-** Os documentos enviados fora do padrão e do prazo não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do Processo Seletivo.

14. DA NOTA FINAL

- 14.1-** A nota final do candidato será a soma da nota obtida na **1ª fase - Prova Objetiva**, a nota obtida na **2ª fase – Avaliação de Prática Profissional** e a nota obtida na **3ª fase - Avaliação Curricular**, já acrescida de eventual bônus, se houver (conforme Legislação Vigente).
- 14.2-** A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.
- 14.3-** Havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, **sucessivamente**:
- a) maior nota na Prova Objetiva;
 - b) maior nota na Avaliação de Prática Profissional;
 - c) maior nota na Avaliação Curricular;
 - d) maior idade;
 - e) candidato casado;
 - f) maior número de filhos.
- 14.4-** Será **eliminado** do Processo o candidato que:
- a) Não obtiver Nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos na Prova Virtual - Objetiva;
 - b) obtiver nota 0 (zero) Avaliação Prático Profissional (2ª Fase);
 - c) obtiver nota 0 (zero) Avaliação Curricular (3ª Fase);
 - d) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
 - e) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da Prova Virtual (Objetiva).
 - e) não comparecer na 1ª fase - Prova Objetiva ou na 2ª fase – Avaliação de Prática Profissional ou deixar de entregar o currículo para análise – 3ª fase, conforme estabelecido no item 11.5.

- 14.5- Será **desclassificado e eliminado** do Processo de Seleção, a qualquer tempo e com perda de direito à matrícula, mesmo após efetuada, o candidato que utilizar-se de qualquer meio que atinja a moral e a ética neste Processo de Seleção.

15. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 15.1- Em todos os casos em que couber recurso da **Prova Virtual - Objetiva**, para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br/redeamericas
 - em seguida clicar em RESIDÊNCIAS - ÁREA DO CANDIDATO – RECURSOS - SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 15.2- Os recursos referentes a Prova Virtual – Objetiva poderão ser interpostos no site www.consesp.com.br/redeamericas nas datas previstas em **Cronograma**.
- 15.3- Em caso de **anulação de questões** por duplicidade de respostas ou falta de alternativa correta, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 15.4- Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.**
- 15.5- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova virtual - objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito final, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas.
- 15.6- A divulgação do Resultado da Prova Objetiva (**1ª Fase**) e **selecionados para a Segunda Fase, Terceira Fase e Procedimento de Heteroidentificação** será publicada no site www.consesp.com.br/redeamericas na data prevista no **Cronograma**.
- 15.7- A interposição de recursos em relação a Prova Virtual (Objetiva) **1ª Fase** será nas datas previstas em **Cronograma**, seguindo os passos indicados no item 15.1.
- 15.8- A interposição de recursos em relação a **Segunda Fase, Terceira Fase e Procedimento de Heteroidentificação** será publicado no site www.consesp.com.br/redeamericas na data prevista no **Cronograma**.
- 15.9- O resultado da **Segunda Fase, Terceira Fase e Procedimento de Heteroidentificação** será publicado no site www.consesp.com.br/redeamericas na data prevista no **Cronograma**.
- 15.10- Em qualquer caso, **NÃO** serão aceitos recursos encaminhados de forma diferente do previsto no presente Edital.
- 15.11- Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 15.12- A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, RESIDÊNCIA, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.

16. DA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGAS POR CLASSIFICAÇÃO – REGIONAL RIO DE JANEIRO

- 16.1- Concluídas todas as fases e publicada a classificação final, será realizada sessão (presencial) de escolha de vagas para a REGIONAL RIO DE JANEIRO – programas CLÍNICA MÉDICA, MEDICINA INTENSIVA ADULTO E CARDIOLOGIA, em data e formato a serem divulgados em Edital específico, respeitado o **Cronograma – Anexo III**.
- 16.2- A ordem de chamada seguirá a classificação final.

- 16.3-** Quando chamado, o candidato escolherá, dentre as vagas disponíveis naquele momento para um dos Hospitais listados neste Edital. Efetuada a escolha, a vaga será imediatamente bloqueada e não mais ofertada aos demais candidatos.
- 16.4-** As reservas legais (PcD e pessoas negras) observarão integralmente as regras dos itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste Edital e a legislação vigente, inclusive a concorrência concomitante às vagas de ampla concorrência, sendo os candidatos negros instados a se manifestar na 3ª, 8ª, 13ª vaga e assim sucessivamente e os PcD na 5ª, 21ª, 41ª vaga e assim sucessivamente conforme sua posição e condição de concorrência.
- 16.5-** A ausência do candidato na sessão implicará preterição na ordem de chamadas, podendo o candidato ser novamente chamado ao final da rodada pertinente. Poderá ser admitida representação por procuração simples.
- 16.6-** As vagas eventualmente remanescentes por desistência/matricula não efetivada serão ofertadas em chamada(s) suplementar(es), observando-se rigorosamente a ordem de classificação e as regras deste Capítulo.
- 16.7-** A escolha realizada na sessão é definitiva e produzirá efeitos para fins de matrícula.
- 16.8-** A matrícula será realizada no Hospital escolhido pelo candidato na sessão, na forma e prazos do Cronograma e do Edital específico de convocação.

17. DAS MATRÍCULAS

- 17.1-** Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula nas datas previstas no **Cronograma – Anexo III**. Após este período serão considerados desistentes.
- 17.2-** No processo de matrícula os candidatos receberão por e-mail um link para baixar a plataforma de preenchimento e entrega dos seguintes documentos:
- a) 02 (duas) fotos 3x4 recente;
 - b) Cópia simples legível do Registro Geral (RG);
 - c) Cópia simples legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Cópia simples do registro no CRM ou cópia simples da inscrição provisória no CRM;
 - e) Cópia simples do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - f) Cópia simples da CTPS;
 - g) Cópia simples do comprovante de residência (exemplo: conta de luz, telefone);
 - h) Cópia simples do certificado de reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;
 - i) Cópia simples da certidão de nascimento ou casamento;
 - j) Cópia simples da Certidão de nada consta ou Ética Profissional;
 - k) Cópia simples do diploma de graduação em Medicina, expedido por Instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas, até a data da matrícula, em substituição ao diploma de graduação em Medicina, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina até aquela data;
 - l) Cópia simples do cartão de vacina atualizado (vacina tétano, difteria, hepatite B, tríplice viral, febre amarela e COVID-19);
 - m) Documento comprobatório de inscrição na Previdência Social, (PIS/PASEP/NIT/NIS), com data de emissão no ato da matrícula para efeito de cadastro institucional;
 - n) Cópia simples do cartão de conta salário do Banco Santander. Não será aceita conta poupança, conta corrente e/ou conta conjunta, exceto aquele citado neste item.
 - o) Exame Médico Admissional;
 - p) Comprovação do cumprimento do Pré-Requisito ou declaração de estar cursando o último ano do curso solicitado como pré-requisito;
- Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):**
- a) diploma e revalidação de diploma;
 - b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
 - c) visto de permanência.
- 17.3-** A falta de comprovação das exigências contidas no item anterior será causa impeditiva para matrícula, sendo considerado desclassificado.

- 17.4-** Todas as cópias deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência no ato da matrícula.
- 17.5-** O candidato somente poderá se matricular em outro Programa de Residência, de outra Instituição, para a qual tenha sido também aprovado, até o dia 15 de março de 2026, respeitando a legislação vigente. Assim, caso esteja matriculado antes dessa data, deverá formalizar a desistência do PRM em que foi originalmente matriculado, até a mesma data.
- 17.6-** Para efeito de matrícula de Residência com Pré-Requisito, poderá ser aceita declaração de conclusão, emitida pela instituição de origem, com previsão de término até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo.
- 17.7-** No caso de Serviço Militar, obrigatório o participante, após efetuar a sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 1 (um) ano conforme legislação vigente.
- 17.7.1-** As reservas de vagas de que trata o item **17.8** restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário. (**Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022**)
- 17.7.2-** A vaga aberta em decorrência do adiamento será preenchida sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em edital, no mesmo processo de seleção e para o mesmo programa. O preenchimento dessa vaga deverá observar, rigorosamente, a classificação obtida no processo de seleção.
- 17.8-** O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que não comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de início do programa, e que não apresente justificativa razoável por escrito de sua ausência, terá sua matrícula cancelada e será chamado o primeiro candidato aprovado que conste da lista de espera e assim sucessivamente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1-** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 18.2-** Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa for maior ou igual a cinco.
- 18.3-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador (Rede Américas), após o resultado final.
- 18.4-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 18.5-** Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- 18.6-** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 18.7-** Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado pela CNRM para realização dos Processos Seletivos.
- 18.8-** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência. O candidato será convocado somente até o 28º dia, para que tenha tempo de 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar.
- 18.9-** Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 18.10-** Este Processo de Seleção terá validade de trinta (30) dias, a partir da data do início das atividades do Programa; ou enquanto estiver aberto o sistema SISCNRM para o cadastramento de novos residentes.

- 18.11-** Haverá pagamento de bolsa de estudos pela Rede Américas conforme legislação vigente.
- 18.12-** A despeito de ser um processo unificado a subscrição de cada COREME neste edital torna o processo individual por Hospital e Programa, portanto eventuais recursos ou judicializações, ficarão restritos apenas àquele respectivo Programa.
- 18.13-** O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de 5 dias (**Cronograma – Anexo III**), que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
- 18.14-** Após resultado final do Processo Seletivo a CONSESP, manterá, o arquivo eletrônico das folhas de respostas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
São Paulo, Rio de Janeiro, Niterói, Brasília e São Luís, 17 de outubro de 2025

**Comissão do Processo de Residência
Médica
Hospital Nove de Julho
Rede Américas**

**Comissão do Processo de
Residência Médica
Hospital Santa Paula
Rede Américas**

**Comissão do Processo de
Residência Médica
Hospital Brasília
Rede Américas**

**Comissão do Processo de Residência
Médica
Hospital Alvorada Moema
Rede Américas**

**Comissão do Processo de
Residência Médica
Hospital Samaritano Higienópolis
Rede Américas**

**Comissão do Processo de
Residência Médica
Hospital São Domingos
Rede Américas**

**Comissão do Processo de Residência
Médica
Hospital Samaritano Paulista
Rede Américas**

**Comissão do Processo de
Residência Médica
Hospital Nossa Senhora do Carmo
Rede Américas**

**Comissão do Processo de
Residência Médica
Complexo Américas
Rede Américas**

**Comissão do Processo de Residência
Médica
Maternidade Brasília
Rede Américas**

**Comissão do Processo de
Residência Médica
Hospital Pró-cárdaco
Rede Américas**

**Comissão do Processo de
Residência Médica
Hospital Samaritano Botafogo
Rede Américas**

**Comissão do Processo de Residência
Médica
Hospital Samaritano Botafogo
Rede Américas**

**Comissão do Processo de
Residência Médica
Complexo Hospitalar de Niterói
Rede Américas**

**Comissão do Processo de
Residência Médica
Complexo Hospitalar de Niterói
Rede Américas**

**Comissão do Processo de
Residência Médica
Hospital São Lucas Copacabana
Rede Américas**

ANEXO I

AVALIAÇÃO CURRICULAR (ACESSO DIRETO, EXCETO NEUROCIRURGIA – HOSPITAL SANTA PAULA)			
Alínea	Item Avaliado	Pontuação Máxima	Metodologia de Análise
A	Escola Médica – Índice Geral de Cursos (IGC) da Instituição Consultar em https://emec.mec.gov.br/ <i>*Comprovação através de declaração da instituição</i>	0,50	• IGC 4 ou 5=0,50 • IGC 2 ou 3=0,25 • IGC 0 ou 1=0,00
B	Duração do Internato <i>*Comprovação através de declaração da instituição</i>	0,50	• 4 semestres ou mais = 0,50 • 3 semestres ou menos = 0,00
C	Hospital Universitário Próprio <i>*Comprovação através de declaração da instituição</i>	0,50	• Sim = 0,50 • Não = 0,00
D	Monitoria oficial na graduação	1,0	• 0,50 para cada semestre completo de monitoria.
E	Bolsa de Estudo ou de Pesquisa	0,50	• 0,25 por bolsa de estudos ou pesquisa.
F	Participação em Liga Acadêmica	0,50	• 0,25 pontos.
G	Estágios Extracurriculares em Instituições de Ensino públicas ou privadas e/ou hospitais e Instituições privadas, com carga mínima de 160 horas por estágio.	1,50	• 0,5 por estágio de 160 horas.
H	Trabalhos científicos apresentados em eventos de abrangência nacional, estadual ou regional como conferências, congressos e simpósios	1,50	• A pontuação é contada por trabalho e não por evento. • <u>Como autor</u>: 0,50 por trabalho. • <u>Como coautor</u>: 0,25 por trabalho.
I	Resumo de trabalho científicos publicado em anais de congressos de abrangência nacional, estadual e regional	1,50	• A pontuação é contada por trabalho e não por evento. • <u>Como autor</u>: 0,50 por trabalho • <u>Como coautor</u>: 0,25 por trabalho.
J	Publicações de artigos científicos em revistas ou periódicos com corpo editorial.	1,0	• <u>Como autor</u>: 0,50 por publicação. • <u>Como coautor</u>: 0,25 pontos por publicação.
K	Curso de extensão na área médica com carga horária mínima de 10 horas.	1,0	• 0,50 para cada certificado apresentado por curso.
Total		10,0 (dez) Pontos	

Obs. Os documentos redigidos em língua estrangeira somente serão aceitos quando acompanhados de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, nos termos do art. 192, da Lei n. 13.105/2015 e art. 27, da Lei n. 14.195/2021

AVALIAÇÃO CURRICULAR (NEUROCIRURGIA – HOSPITAL SANTA PAULA)			
		Pontuação	Total
Faculdade	Internato de 3 anos	1	
	Internato de 2,5 anos	0,5	
	Internato de 2 ano	0,25	
Estágios eletivos na área de neurociências - NACIONAL	≥ 120 horas	1	
	60-120 horas	0,5	
	20-59 horas	0,25	
Estágios eletivos na área de neurociências - INTERNACIONAL	≥ 30 horas	1	
	16-29 horas	0,5	
	10-15 horas	0,25	
Participação em Ligas Acadêmicas	Neurociências - presidência	1	
	Neurociências - membro	0,5	
	Outras ligas	0,25	
Trabalhos publicados em Periódicos internacionais	≥ 3 trabalhos	1	
	1-2 trabalhos	0,5	
	Nenhum	0	
Trabalhos publicados em Periódicos Nacionais Indexadas	≥ 6 trabalhos	1	
	3-5 trabalhos	0,5	
	1-2	0,25	
Conhecimento em línguas estrangeiras	TOEFL*, IELTS** ou CFI***	1	
	Aliança Francesa, Goethe Inst.	0,5	
Trabalho de iniciação científica	Com bolsa	1	
	Sem bolsa	0,25	
	Nenhum	0	
Participação em Monitorias	Neurociências	1	
	Áreas Básicas (Histologia, Anatomia, Fisiologia e Patologia)	0,5	
Participação em cursos ou congressos	3 Internacionais ou 6 nacionais em neurociências	1	
	1-2 internacionais ou 1-5 nacionais em neurociências	0,5	
	Outros	0,25	
		TOTAL	
* Test of English as a Foreign Language			
** International English Language Testing System			
*** Beecham English			

ANEXO II

AVALIAÇÃO CURRICULAR (PRÉ-REQUISITO)			
Alínea	Item Avaliado	Pontuação Máxima	Metodologia de Análise
A	Monitoria em disciplinas regulares da graduação em Medicina	0,6	0,3 para cada semestre finalizado
B	Extensão – curso de extensão na área médica	0,6	0,3 para cursos acima de 20 horas
C	Extensão – projeto de extensão na área médica	0,6	0,3 pontos para cada semestre em que participou do projeto
D	Atividade extracurricular – estágios em serviços na área específica além da residência médica	1,5	0,5 pontos para cada semestre de estágio, sendo a carga horária semanal de no mínimo 12 horas
E	Participação em congresso e jornada científica na área específica	1,2	0,3 pontos para cada participação
F	Apresentação de trabalhos em congressos da área de saúde, tanto na forma oral quanto na forma de painel ou pôster na área de saúde	1,8	0,3 pontos para cada apresentação
G	Curso de língua estrangeira	0,6	0,3 pontos para cada semestre de curso concluído
H	Trabalhos na área médica publicados em periódicos (revista indexada na CAPES, Medline ou SciELO)	2,5	0,5 pontos para cada trabalho publicado
I	Experiência na área específica após o término da residência médica	0,6	0,3 pontos para cada ano de experiência
Total		10,0 (dez)Pontos	

Obs. Os documentos redigidos em língua estrangeira somente serão aceitos quando acompanhados de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, nos termos do art. 192, da Lei n. 13.105/2015 e art. 27, da Lei n. 14.195/2021

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital no sítio eletrônico www.consesp.com.br/redeamericas	17/10/2025
Impugnação do Edital	02/11 a 06/11/2025
Período de Inscrição	02/11 a 30/11/2025
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	01/12/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br/redeamericas da Homologação das Inscrições e Convocação para Provas	04/12/2025
Interposição de Recursos da Homologação das Inscrições e Convocação para Provas	04/12 e 05/12
Período do Pré-Teste	08 e 09/12
Realização da Prova VIRTUAL (Objetiva)	10/12/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br/redeamericas dos Gabaritos Preliminares e Caderno de Questões da Prova Virtual (Objetiva)	10/12/2025 após as 14hs
Interposição de Recursos sobre os Gabaritos Preliminares	Após as 14hs do dia 10/12 até as 14h do dia 12/12/2025
Gabarito Final (APÓS PRAZO RECURSAL)	Até 05/01/2026
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br/redeamericas do Resultado Preliminar da Prova Objetiva Virtual e Convocação para a 2ª Fase, 3ª Fase e Procedimento de Heteroidentificação	05/01/2026 após as 15h
Interposição de Recursos do Resultado 1ª Fase	Após as 15h do dia 05/01/2026 até as 15h do dia 07/01/2026
Realização da 2ª (Prática) e 3ª Fase (Av. curricular)	A ser divulgado no Edital de Resultado da 1ª fase (entre os dias 14 e 20/01)
Divulgação das diretrizes de respostas da prova prática (2ª Fase) – em PDF até 04/02	20/01/2025 após as 18h
Realização do Procedimento de Heteroidentificação	21/01/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br/redeamericas do Resultado da 2ª e 3ª fase e Heteroidentificação	27/01 após as 15h
Interposição de Recurso do Resultado da 2ª e 3ª fase e Heteroidentificação	Após as 15h do dia 27/01 até as 15h do dia 29/01/2026
Resultado dos Recursos do Resultado da 2ª e 3ª fase e Heteroidentificação	Até 04/02/2026
Divulgação do Resultado Final no sítio eletrônico www.consesp.com.br/redeamericas	04/02/2026
Sessão de escolha de vagas – Regional Rio de Janeiro (programas de Clínica Médica/Medicina Intensiva Adulto/Cardiologia)	06/02/2026
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	09/02 a 12/02/2026
Início do Programa de Residência	01/03/2026
O Cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo de Seleção, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção.	